



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.296 / 2022

ALTERA OS ARTIGOS 143, 165, 168, 170, 172, 181, 182 E 220-A DA RESOLUÇÃO N. 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.

Autora: Mesa Diretora 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 143 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. (...)”

I – usar da palavra durante as sessões, pelo prazo de três minutos, para comunicação urgente, de interesse do Município; (...)”

Art. 2º Altera o art. 165 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165. As sessões ordinárias compõem-se das seguintes fases:

I – Expediente;

II – Tribuna Livre;

III – Momento da Presidência;

IV – Ordem do Dia;

V – Intervalo Regimental;

VI – Tribuna; e

VII – Momento dos Líderes, nos termos do art. 143 desta Resolução.

Parágrafo único. Poderá haver inversão das fases das sessões ordinárias desde que requerido por qualquer Vereador, com aprovação do Plenário por maioria simples.”



Art. 3º Altera o art. 168 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. O expediente destina-se à aprovação da ata da sessão anterior, à leitura do versículo bíblico, e à leitura de expedientes recebidos do Executivo, de outras origens, e das proposições apresentadas pelos Vereadores.”

Art. 4º Altera o parágrafo único do art. 170 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170. (...)”

Parágrafo único. O material do expediente deverá ser disponibilizado no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da sessão.”

Art. 5º Altera o **caput** do art. 172 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172. Após o intervalo regimental, o Presidente concederá o uso da palavra na Tribuna, por 10 (dez) minutos, com apartes, a cada Vereador inscrito, para versar sobre assunto de interesse público de sua livre escolha. (...)”

Art. 6º Altera o **caput** do art. 181 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. Após a deliberação das matérias da Ordem do Dia, iniciar-se-á um intervalo de 15 (quinze) minutos, que não serão computados na duração total da sessão. (...)”

Art. 7º Altera o art. 182 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. Após o Momento da Presidência, iniciar-se-á a Ordem do Dia.”

Art. 8º Altera o art. 220-A da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 220-A. Findo o Momento dos Líderes, o Presidente dará por encerrada a sessão.”

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 22 de março de 2022.

Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA

Dr. Arlindo Motta Paes
1º SECRETÁRIO

ATO Nº 01/2022

ATO Nº 01 / 2022

CONHECE A RENÚNCIA E DECLARA EXTINTO O MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE EXERCIDO PELO SR. RAFAEL TADEU SIMÕES, NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 40, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo de Prefeito Municipal de Pouso Alegre apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Rafael Tadeu Simões, CPF nº 457.542.766-72, no dia 24 de março de 2022, conforme Ofício protocolado na Câmara Municipal de Pouso Alegre sob o nº 832/2022;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como competência privativa da Câmara Municipal o conhecimento e a declaração de extinção do mandato do Prefeito no caso de renúncia, DECLARA

Art. 1º Conhece a renúncia ao cargo de Prefeito Municipal de Pouso Alegre apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Rafael Tadeu Simões.

Art. 2º Declara extinto o mandato de Prefeito Municipal de Pouso Alegre exercido pelo Excelentíssimo Senhor Rafael Tadeu Simões, na gestão 2021-2024.

Art. 3º Declara vago o cargo de Prefeito Municipal de Pouso Alegre a partir do dia 27 de março de 2022.

Art. 4º Determina a comunicação ao Vice-Prefeito, Senhor José Dimas da Silva Fonseca, CPF nº 342.095.146-91, para tomar posse e iniciar a titularidade do cargo de Prefeito Municipal, conforme previsão do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre dará posse ao Senhor José Dimas da Silva Fonseca como Prefeito Municipal de Pouso Alegre, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Pouso Alegre, no dia 27 de março de 2022, às 9h30.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de março de 2022.

Dr. Arlindo Motta Paes
1º SECRETÁRIO

Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA

Odair Quincote
1º VICE-PRESIDENTE

Bruno Dias
VEREADOR

Dionísio do Pantano
2º SECRETÁRIO

Dr. Edson
VEREADOR

Elizelto Guido
VEREADOR

Ely da Autopeças
VEREADOR

Gilberto Barreiro
VEREADOR

Hélio Carlos de Oliveira
VEREADOR

Igor Tavares
VEREADOR

Leandro Morais
VEREADOR

Miguel Júnior Tomatinho
2º VICE-PRESIDENTE

Oliveira
VEREADOR

Wesley do Resgate
VEREADOR